|  |  |
| --- | --- |
| DO CARGO | |
| Nome do Cargo | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo | FCE 1.13 |
| Órgão de Atuação | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES |
| Requisitos Legais | - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021  - Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022 |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Critérios Gerais | * Ter idoneidade moral e reputação ilibada; * Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e * Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |
| Critérios específicos  Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: | |
| Formação e Experiência | * Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; * Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; * Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou * Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| Competências | * Pensamento crítico; * Comunicação assertiva; * Orientação para resultados; * Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; * Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. * Visão sistêmica; * Capacidade de articulação interna e externa; * Liderança de equipes; e * Gestão de pessoas. |
| Outros Requisitos |  |